



Rua dos Guajajaras, n. 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
7º andar

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32 / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** e o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDUSCON**.

Processo SEI/DPMG Nº 9990000001.005534/2023-11

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, e o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Marília De Dirceu, nº 226, 3/4º Andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.252/0001-29, a seguir denominada apenas **SINDUSCON-MG**, neste ato representado por seu Presidente, **Renato Ferreira Machado Michel**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e Lei nº 13.709/2018:

CONSIDERANDO que o Projeto Reconstruir da **DPMG** (TAP 18/2023) visa promover a qualificação profissional das pessoas custodiadas em Unidade Prisional do Estado, possibilitando que estes possam ingressar ou se reinserir no mercado de trabalho, por meio de cursos que desenvolvam habilidades e garantam acesso ao trabalho e a cidadania;

CONSIDERANDO que o **SINDUSCON-MG** é uma das primeiras entidades do país a se dedicar à Indústria da Construção Civil. Seu principal objetivo é impulsionar o desenvolvimento desse setor, promovendo iniciativas que visam aumentar a produtividade, a eficiência e a sustentabilidade das empresas envolvidas.

Os parceiros resolvem firmar o presente **ACT**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **ACT** tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes com a finalidade de promover a qualificação profissional das pessoas custodiadas em Unidades Prisionais do Estado, contribuindo para promoção da igualdade e cidadania.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **DPMG**:

2.1.1. Intermediar, junto a Unidade Prisional selecionada, para que seja autorizada a realização do projeto no local;

2.1.2. Selecionar as pessoas custodiadas para a participação nos cursos de qualificação profissional ofertados pelo **SINDUSCON-MG**;

2.1.3. Encaminhar ao **SINDUSCON-MG** a relação das pessoas custodiadas que participarão dos cursos;

2.1.4. Levar ao conhecimento das(os) participantes as normas estabelecidas no presente **ACT**;

2.1.5. Dar ampla divulgação para o público alvo dos cursos oferecidos, por meio do Projeto Reconstruir;

2.1.6. Realizar outras atividades necessárias para o desenvolvimento do Projeto Reconstruir.

2.2. São obrigações do **SINDUSCON-MG**:

2.2.1. Disponibilizar cursos ou oficinas direcionadas a construção civil para as pessoas custodiadas, previamente selecionadas(os) pela **DPMG**;

2.2.2. Promover a arrecadação de fundos junto as associadas e associados para custeio de despesas referente aos cursos ou oficinas ofertadas;

2.2.3. Envidar esforços junto a **DPMG** para promoção de outras iniciativas do Projeto no decorrer da vigência deste Acordo;

2.2.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **DPMG**;

2.2.5. Realizar outras atividades necessárias para o desenvolvimento do objeto do presente **ACT**.

3. DO PROJETO PILOTO

3.1. Ficou definido pelos partícipes que o projeto piloto (Plano de Trabalho em **Anexo III**), será inicialmente desenvolvido para ofertar os cursos ou oficinas para as pessoas custodiadas na Penitenciária de Belo Horizonte I;

3.2. Ficou definido também que no projeto piloto serão ofertadas, pelo **SINDUSCON-MG**, 40 (quarenta) vagas para cursos de Noções em Construção de Alvenaria;

3.3. Outras etapas do projeto serão estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalhos que deverão ser aprovados pelos partícipes e serão incorporados ao **ACT** por meio de aditivo.

4. DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

4.1. Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.1.1. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** preservará rigorosamente a finalidade descrita na sua cláusula “1. DO OBJETO”.

4.1.2. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDUSCON**, quando assim couber.

4.1.3. Caso a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** não concorde com a alteração da finalidade pretendida pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDUSCON**, a finalidade originária será preservada.

4.1.4. Eventuais dados pessoais e dados sensíveis deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade dos **PARTÍCIPIES**.

4.1.5. Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis - realizado em desacordo com os parâmetros e decisões ora estabelecidos - serão de inteira responsabilidade do **PARTÍCIPE** que os causar.

4.2. Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento e mediante autorização de um **PARTÍCIPE** ao outro.

4.2.1. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada por um **PARTÍCIPE** ao outro, que deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pelo **PARTÍCIPE** responsável pelo compartilhamento, quando assim couber.

4.2.2. A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pelo PARTÍCIPE responsável, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

4.3. Os PARTÍCIPIES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

4.3.1. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, deverão os PARTÍCIPIES comunicar tal ocorrência imediatamente, um ao outro.

4.3.2. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

4.4. No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, os PARTÍCIPIES deverão garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

4.4.1. Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, os PARTÍCIPIES concordam em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados, sempre de forma mais cuidadosa e rigorosa.

4.5. Os PARTÍCIPIES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO I deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização deles mesmos, PARTÍCIPIES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste ACORDO, salvo se com fundamento nas disposições da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

5. DAS DESPESAS

5.1. O presente ACT não acarreta nenhuma transferência de recursos entre os parceiros, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente ACT tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este ACT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida deste ACT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. <https://defensoria.mg.def.br/diario-oficial/>.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste **ACT**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral

Renato Ferreira Machado Michel

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais

Presidente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDUSCON, representado por seu Presidente, Renato Ferreira Machado Michel, se compromete, pelo presente TERMO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG, em conformidade com o disposto na cláusula “4 - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG, neste ato representada pela Sra. Defensora Pública Geral, Raquel da Costa Dias, se compromete, pelo presente TERMO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDUSCON, em conformidade com o disposto na cláusula “4 - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A cláusula “4 - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, disposta neste ACORDO, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTÍCIPIES.

Os PARTÍCIPIES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

Desse modo, os PARTÍCIPIES reconhecem que, em razão das especificidades do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I, poderão ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, os PARTÍCIPIES se comprometem a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando as especificidades do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I, e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

Os PARTÍCIPIES reconhecem que as referências quanto à classificação da informação contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, os PARTÍCIPIES se comprometem a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I, salvo disposição legal em contrário.

Os PARTÍCIPIES determinarão a todos os seus servidores, trabalhadores, empregados (inclusive terceirizados) e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I, a sua observância, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

Os PARTÍCIPES obrigam-se a informar imediatamente, um ao outro, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus servidores, trabalhadores, empregados (inclusive terceirizados) e prestadores de serviços.

Os PARTÍCIPES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I.

Os PARTÍCIPES se comprometem a colher assinatura em documento assemelhado a este TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO de seus servidores, trabalhadores, empregados (inclusive terceirizados) e prestadores de serviços que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados por intermédio do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual está vinculado este ANEXO I.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública-Geral

Renato Ferreira Machado Michel

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais
Presidente

ANEXO II

PROJETO RECONSTRUIR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Estou ciente que, os dados pessoais fornecidos para preenchimento deste formulário, tem a finalidade, única e exclusiva, de viabilizar o acesso e cadastro nos cursos do Projeto Reconstruir da DPMG.

CURSO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

INFOPEN: _____ CPF: _____ RG: _____

LOCAL DE RESIDÊNCIA: _____

Belo Horizonte/MG ____ de _____ 20 ____.

Assinatura

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (Projeto Piloto)

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: DPMG

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Endereço: Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto.

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 30180-099

DDD/Fone: (31) 3526-0310 / 0309

E-mail: gabinete@defensoria.mg.def.br

Nome do responsável: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Cargo/função: Defensora Pública-Geral

ÓRGÃO/ENTIDADE: SINDUSCON-MG

CNPJ: 17.220.252/0001-29

Endereço: Rua Marília De Dirceu, Nº 226, 3/4 º Andar, Bairro Lourdes.

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

DDD/Fone: (31) 3253-2660

E-mail: assessoriajuridica@sinduscon-mg.org.br / diretoria@sinduscon-mg.org.br / diana@nacur.com.br

Nome do representante legal: Renato Ferreira Machado Michel

Cargo/função: Presidente

2- GESTORA/GESTOR DO PROJETO:

Pelo SINDUSCON-MG:

Nome: Diana Nacur

Cargo ou função: Presidente do Conselho Jurídico do Sinduscon-MG (Conjur-MG)

Pela DPMG:

Nome: Leonardo Bicallho de Abreu

Cargo ou função: Defensor Público

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente ACT tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes com a finalidade de promover a qualificação profissional das pessoas custodiadas em Unidades Prisionais do Estado, contribuindo para promoção da igualdade e cidadania.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO:

Capacitar 40 (quarenta) mulheres na Penitenciária de Belo Horizonte I no curso de Noções em Construção de Alvenaria.

5 – JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento público e notório a dificuldade de as pessoas em geral obterem renda, seja por falta de capacitação para inserção no mercado de trabalho, seja por falta de oportunidades. É ainda mais acentuada essa dificuldade quando se trata de pessoas que passaram pelo sistema prisional, tanto em virtude da estigmatização decorrente do cárcere, quanto em razão das mazelas sociais que ensejaram o seu aprisionamento. Destaca-se, ainda, que dentro deste grupo mais vulnerável, há as mulheres egressas do sistema prisional, que encontram ainda mais obstáculos para a (re)inserção no mercado de trabalho, já que além das razões destacadas acima, também enfrentam a desigualdade de oportunidades em relação aos homens, notadamente no segmento da construção civil. Atenta a essa realidade, a Defensoria Pública, por meio deste Projeto, possibilitará a oferta de mais oportunidades em favor de grupo de extrema vulnerabilidade, destacando, inicialmente, uma atenção prioritária às mulheres privadas de liberdade.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do Acordo de Cooperação Técnica (**ACT**)

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

DPMG:

1. Intermediar, junto a Unidade Prisional selecionada, para que seja autorizada a realização do projeto no local;
2. Selecionar as pessoas custodiadas para a participação nos cursos de qualificação profissional ofertados pelo **SINDUSCON-MG**;
3. Encaminhar ao **SINDUSCON-MG** a relação das pessoas custodiadas que participarão dos cursos;
4. Levar ao conhecimento das(os) participantes as normas estabelecidas no presente **ACT**;
5. Dar ampla divulgação para o público alvo dos cursos oferecidos, por meio do Projeto Reconstruir;
6. Realizar outras atividades necessárias para o desenvolvimento do Projeto Reconstruir.

SINDUSCON-MG:

1. Disponibilizar cursos ou oficinas direcionadas a construção civil para as pessoas custodiadas, previamente selecionadas(os) pela **DPMG**;
2. Promover a arrecadação de fundos junto as associadas e associados para custeio de despesas referente aos cursos ou oficinas ofertadas;
3. Envidar esforços junto a **DPMG** para promoção de outras iniciativas do Projeto no decorrer da vigência deste Acordo;
4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **DPMG**;
5. Realizar outras atividades necessárias para o desenvolvimento do objeto do presente **ACT**.

8- RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasse de recursos financeiros durante a execução do presente ACT.

9 – APROVAÇÕES:**DA DPMG:**

Belo Horizonte ___ de ___ de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública-Geral

DO SINDUSCON-MG:

Belo Horizonte ___ de ___ de 2023.

Renato Ferreira Machado Michel
Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Machado Michel, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 19/12/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 19/12/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0183089** e o código CRC **77471F5D**.